



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, quinta-feira – 21 de novembro de 2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejudocruz.pb.gov.br

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 010/2024, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LEGISLATIVOS NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO LOCAL, POR MOTIVO DE ÓBITO DO TITULAR DA CONTRATADA.

A Câmara Municipal de Brejo do Cruz-PB, inscrita no CNPJ Nº 24.510.547/0001-03, sediada a Rua São Vicente de Paula nº. 100 – centro – Brejo do Cruz-PB, neste ato representada pelo seu presidente, vereador Sebastião Marcos Costa de Sousa, brasileiro, união estável, RG nº. 705104-SSP/RN, CPF 388.249.574-04, residente a Rua João Pessoa, nº 120 – centro – Brejo do Cruz-PB, doravante denominado simplesmente RESCINDENTE e a empresa José Farias da Silva, CNPJ 53.692.402/0001-05, situada na Rua Pará, nº. 61 -Bairro dos Estados – município de Brejo do Cruz, representada por José Farias da Silva – CPF 718.650.424-80, doravante denominada simplesmente de RESCINDIDA.

Celebra o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato n. 010/2024, originário do certame na modalidade Dispensa por valor n. 04/2024, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços para divulgação dos atos legislativos nos veículos de comunicação local, se dá unilateralmente pela Contratante em razão do falecimento do titular da empresa (empresário individual), conforme atestado de óbito – matrícula 0732960155.2024.4.00005.125.0003030-53.

Cláusula Primeira

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão unilateral do Contrato n. 010/2024, firmado entre as partes em 04/03/2024.

Cláusula Segunda

A parte contratante declara ter havido cumprido, por ambas as partes, de todas as obrigações contratuais até a data do falecimento do titular responsável pela contratada, sendo que a presente rescisão acontece por motivo de força maior, óbito do titular da empresa.

Cláusula Terceira

A vigência do termo de rescisão retroage a data de 31 de outubro de 2024, data do óbito.

E, por ser ato unilateral, a parte contratante firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Brejo do Cruz, em 18 de novembro de 2024.

Sebastião Marcos Costa de Sousa
RESCINDENTE

Testemunhas:
Nome:
CPF:
Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejudocruz.pb.gov.br

Portaria nº. 17, de 19 de novembro de 2024

O presidente da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, usando das competências que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 50 Lei Orgânica Municipal – LOM e em conformidade com o disposto da Lei Municipal nº. 864 de 28 de junho de 2010 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores municipais e,

Considerando o número reduzido de ASG (dois servidores) e, sobretudo, a necessidade da prestação dos serviços dos mesmos para manutenção e funcionamento desta Casa Legislativa e, também, a existência de impedimentos legais para esta presidência contratar servidor por excepcional interesse público;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 253/75, de 20 de novembro de 1975 – Suplemento do Poder Legislativo, art. 91, §2º

Brejo do Cruz-PB, quinta-feira – 21 de novembro de 2024

Considerando, no entanto, que a LOM, art. 104, §3º, inciso XXIV autoriza a conversão de férias não gozadas em pecúlio,

RESOLVE:

Artigo 1º. Converter, *ex officio*, em pecúlio período de férias não gozada, da servidora Gelma da Silva dos Santos, ocupante do cargo de ASG, matrícula Nº. 0019, compreendendo o período 2023/2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de novembro de 2024

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente

Considerando, por fim, que a LOM, art. 104, §3º, inciso XXIV autoriza a conversão de férias não gozadas em pecúlio,

RESOLVE:

Artigo 1º. Converter, *ex officio*, em pecúlio período de férias não gozada, do servidor Hevandro José Fernandes, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula Nº. 02314, compreendendo o período 2021/2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de novembro de 2024

Sebastião Marcos Costa de Sousa
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua São Vicente de Paula, nº. 100 - Centro
CNPJ – 24.510.547.001-03
cmbrejodocruz.pb.gov.br

Portaria nº. 18, de 19 de novembro de 2024

O presidente da Câmara Municipal de Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, usando das competências que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 50 Lei Orgânica Municipal – LOM e em conformidade com o disposto da Lei Municipal nº. 864 de 28 de junho de 2010 que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores municipais e:

Considerando o número reduzido de servidores de nível técnico e, sobretudo, a necessidade da prestação dos serviços dos mesmos para manutenção e funcionamento desta Casa Legislativa;

Considerando, outrossim, os trabalhos legislativos se avolumam neste final de ano em razão, dentre tantos outros, da realização de Sessões Solene e, também, preparativos para a realização de posse de prefeito, vice-prefeito e vereadores e eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026;

Considerando, no entanto, a existência de impedimentos legais para esta presidência contratar servidor por excepcional interesse público;